



271103/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 545
RUBRICA LA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido o limite de 30% após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

7/01/2024



27.5503/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 546
RUBRICA LA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

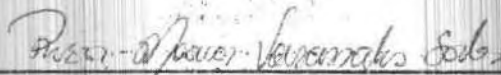
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Peritoró - MA, 17 de maio de 2023.



ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.612.537/0001-75.

CONTRATANTE

LUIS CARLOS SERRA Assinado de forma digital por
DE LUIS CARLOS SERRA DE
SOUSA:04138834346 SOUSA:04138834346
Dados: 2023.05.17 12:02:20
-03'00'

LUÍS CARLOS SERRA DE SOUSA
GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 17.338.531/0001-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____



27/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 547
RUBRICA *HA*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME: _____

CPF: _____

HA



27/11/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 548
RUBRICA *JA*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO Nº 121/2023/PMP

PROC. ADM. Nº 021/2023

ADESÃO A ATA Nº 005/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PERITORÓ/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA GCS - GESTÃO
CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PERITORÓ - PMP/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, PERITORÓ - MA, CNPJ Nº 01.612.537/0001-75, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Sr. WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA, CPF nº 616.421.303-70, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.338.531/0001-91, localizada na Rua Pindaré nº 75-A - Centro - São Mateus do Maranhão - MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. LUÍS CARLOS SERRA DE SOUSA, CPF Nº 041.388.343-46, RG Nº 030192422005-3, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO- 005/2023/CPL/PMP e do Processo Administrativo nº 021/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Rua da Prata, S/nº, Centro, 65.418-000, Peritoró, Maranhão
CNPJ: 01.612.537/0001-75

Handwritten signature



27110312024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 549
RUBRICA *LA*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V.TOTAL ESTIMADO (*)
01	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM DIESEL 10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES	VALOR	R\$ 170.000,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	VALOR	R\$ 151.000,00
03	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS	VALOR	R\$ 15.000,00
	VALOR MÉDIO TOTAL		R\$ 336.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TAXA ADMINISTRATIVA
04	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	8,05%

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.122.000,00 (Um milhão, cento e vinte e dois mil reais), com taxa administrativa de 8,05%.

4.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO	02 - Prefeitura Municipal de Peritoró
UNIDADE	0202 - Sec. Mun. de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADES	15 122 0020 2.014 - Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Sec. de Infraestrutura

Rua da Prata, S/nº, Centro, 65.418-000, Peritoró, Maranhão
CNPJ: 01.612.537/0001-75

W



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

07/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 350
RUBRICA *LA*

NATURA DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
-------------------	--

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data da prestação do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

6.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução será mensal.

8.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal.

Rua da Prata, S/nº, Centro, 65.418-000, Peritoró, Maranhão
CNPJ: 01.612.537/0001-75

LA



27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 551
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.1. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.1.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.1.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Peritoró/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 559
RUBRICA JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido o limite de 30% após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Peritoró - MA, 17 de maio de 2023

Rua da Prata, S/nº, Centro, 65.418-000, Peritoró, Maranhão
CNPJ: 01.612.537/0001-75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Wender Mateus Amando da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 012/2023

WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 01.612.537/0001-75
CONTRATANTE

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 17.338.531/0001-91
CONTRATADA

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA:04138834346
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA:04138834346
Dados: 2023.04.05 12:05:35 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Peritoró – MA

Edição DOM20230606 Peritoró – MA, 06/06/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Peritoró - MA, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Peritoró poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:
<https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75, Prefeito Josue Pinho da Silva Junior
Endereço: Rua da Prata, s/n - Centro
Telefone: (99) 991724154 e-mail:
diario@peritoro.ma.gov.br
Site: <https://www.peritoro.ma.gov.br>

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 059/2022

PMP

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 059/2022

Processo: Pregão Eletrônico nº 017/2022/CPL/PMP. **Objeto:** Alteração de Valor. **Contratante:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Peritoró-MA. **Contratada:** INSTITUTO GEPAS. **Valor:** O valor do presente contrato sofrerá um aditivo de aproximadamente 25%, ou seja, R\$332.370,00, ficando alterado o seu valor inicial de R\$ 1.329.480,00 para R\$1.661.850,00. **Fundamento Legal:** Artigo 57, Inc. II e Artigo 65, Inc. I, alínea b e §1º da Lei nº 8.666/93. **Signatários:** LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA, pela CONTRATANTE e JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, pela CONTRATADA. **Assinado em:** 30/05/2023.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 059_2/2022

Processo: Pregão Eletrônico nº 016/2022/CPL/PMP. **Objeto:** Alteração de Valor. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Peritoró-MA. **Contratada:** INSTITUTO GEPAS. **Valor:** O valor do presente contrato sofrerá um aditivo de aproximadamente 25%, ou seja, R\$553.950,00, ficando alterado o seu valor inicial de R\$2.215.800 para R\$2.769.750,00. **Fundamento Legal:** Artigo 57, Inc. II e Artigo 65, Inc. I, alínea b e §1º da Lei nº 8.666/93. **Signatários:** MAISA REGINA NEVES GONÇALVES, pela CONTRATANTE e JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, pela CONTRATADA. **Assinado em:** 30/05/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 065/2022

PMP

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 065/2022

Processo: Pregão Eletrônico nº 016/2022/CPL/PMP. **Objeto:** Alteração de Valor. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Peritoró-MA. **Contratada:** DISTRBUIDORA MATOS **Valor:** O valor do presente contrato sofrerá um aditivo de aproximadamente 25%, ou seja, R\$89.369,51, ficando alterado o seu valor inicial de R\$365.054,56 para R\$454.424,07. **Fundamento Legal:** Artigo 57, Inc. II e Artigo 65, Inc. I, alínea b e §1º da Lei nº 8.666/93. **Signatários:** JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO, pela CONTRATANTE e JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA, pela CONTRATADA. **Assinado em:** 30/05/2023.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 065_1/2022

Processo: Pregão Eletrônico nº 016/2022/CPL/PMP. **Objeto:** Alteração de Valor. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Peritoró-MA. **Contratada:** DISTRBUIDORA MATOS **Valor:** O valor do presente contrato sofrerá um aditivo de aproximadamente 25%, ou seja, R\$77.958,60, ficando alterado o seu valor inicial de R\$275.957,97 para R\$353.916,57. **Fundamento Legal:** Artigo 57, Inc. II e Artigo 65, Inc. I, alínea b e §1º da Lei nº 8.666/93. **Signatários:** MAISA REGINA NEVES GONÇALVES, pela CONTRATANTE e JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA, pela CONTRATADA. **Assinado em:** 30/05/2023.



ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 065_2/2022
Processo: Pregão Eletrônico nº 016/2022/CPL/PM. **Objeto:** Alteração de Valor. **Contratante:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Peritoró-MA. **Contratada:** DISTRBUIDORA MATOS **Valor:** O valor do presente contrato sofrerá um aditivo de aproximadamente 25%, ou seja, R\$33.485,01, ficando alterado o seu valor inicial de R\$137.628,96 para R\$171.113,97. **Fundamento Legal:** Artigo 57, Inc. II e Artigo 65, Inc. I, alínea b e §1º da Lei nº 8.666/93. **Signatários:** LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA, pela CONTRATANTE e JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA, pela CONTRATADA. **Assinado em:** 30/05/2023.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 065_3/2022
Processo: Pregão Eletrônico nº 016/2022/CPL/PM. **Objeto:** Alteração de Valor. **Contratante:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Peritoró-MA. **Contratada:** DISTRBUIDORA MATOS **Valor:** O valor do presente contrato sofrerá um aditivo de aproximadamente 25%, ou seja, R\$33.931,81, ficando alterado o seu valor de R\$138.570,75 para R\$172.502,56. **Fundamento Legal:** Artigo 57, Inc. II e Artigo 65, Inc. I, alínea b e §1º da Lei nº 8.666/93. **Signatários:** ROSA MARIA VASCONCELOS SALES, pela CONTRATANTE e JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA, pela CONTRATADA. **Assinado em:** 30/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 03.05.2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/202; Lei

nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 021/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.572.938,87 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos). **Dotação orçamentária:** 03 - Secretaria Municipal de Educação 0301 - Secretaria Municipal de Educação 04 122 0020 2.030 - Manut. e Func. das Atividades da Sec. de Educação 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **ASSINAM:** JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO - Secretário Municipal de Educação e LUÍS CARLOS SERRA DE SOUSA - pela Empresa Contratada. Publique-se JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO. Ordenador de Despesas. Peritoró - MA 17 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a EMPRESA GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 03.05.2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 021/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.122.000,00 (Um milhão, cento e vinte e dois mil reais). **Dotação orçamentária:** 05 - Secretaria Municipal de Saúde 0501 - Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0020 2.043 - Manut. e Funcion. da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **ASSINAM:** MAISA REGINA NEVES GONÇALVES - Secretária Municipal de Saúde e LUÍS CARLOS SERRA DE SOUSA - pela Empresa Contratada. Publique-se MAISA REGINA NEVES GONÇALVES. Ordenador de Despesas. Peritoró -MA 17 de maio de 2023.



22.11.2023
PROC. ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023. PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e a EMPRESA GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA. DATA DA ASSINATURA: 03.05.2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 021/2023. VALOR TOTAL: R\$ 1.416.000,00 (Um milhão, quatrocentos e dezesseis mil reais). Dotação orçamentária: 02 - Prefeitura Municipal de Peritoró 0220 - Sec. Mun. Adm. Finanças e Gestão 04 122 0020 2.009 - Manutenção e Func. Sec. Mun. Administ. Finanças e Gestão 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Administração e LUÍS CARLOS SERRA DE SOUSA - pela Empresa Contratada. Publique-se LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA. Ordenador de Despesas. Peritoró - MA 17 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023. PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a EMPRESA GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS,

INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA. DATA DA ASSINATURA: 03.05.2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 021/2023. VALOR TOTAL: R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais). Dotação orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social 0601 Secretaria Municipal de Assistência Social 08 122 0020 2.059 - Manut. e Funcion. da Sec. de Assistência Social 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: ROSA MARIA VASCONCELOS SALES - Secretária Municipal de Assistência Social e LUÍS CARLOS SERRA DE SOUSA - pela Empresa Contratada. Publique-se ROSA MARIA VASCONCELOS SALES. Ordenador de Despesas. Peritoró - MA 17 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023. PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a EMPRESA GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA. DATA DA ASSINATURA: 03.05.2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 021/2023. VALOR TOTAL: R\$ 1.447.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil reais). Dotação orçamentária: 02 - Prefeitura Municipal de Peritoró 0202 -



Sec. Mun. de Infraestrutura 15 122 0020 2.014 -
Manutenção e Funcionamento das Ativ. do Sec. de
Infraestrutura 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro -
Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES
A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO
CONTRATO. ASSINAM: WENDER MATEUS AMANDO
DA SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social e
LUÍS CARLOS SERRA DE SOUSA - pela Empresa
Contratada. Publique-se WENDER MATEUS AMANDO
DA SILVA. Ordenador de Despesas. Peritoró - MA 17 de
maio de 2023.

27/08/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 557
RUBRICA 

Jardel Victor Ferreira Silva
Diário Oficial do Município



Prefeito Josue Pinho da Silva Junior
Rua da Prata, s/n - Centro
Telefone: (99) 991724154

ASSINADO DIGITALMENTE
JARDEL VICTOR FERREIRA SILVA
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://perpro.gov.br/assinador-digital>



14





27/11/2023
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 558
RUBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2º TERMO ADITIVO.

AO CONTRATO Nº 118/2023/PMP

PROCESSO Nº 021/2023.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
118/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SAÚDE E GESTÃO E A EMPRESA GCS
– GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITORÓ – PMP/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, PERITORÓ – MA, CNPJ Nº 01.612.537/0001-75, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Sra. **MAISA REGINA NEVES GONÇALVES**, CPF nº 035.560.483-37, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 17.338.531/0001-91, localizada na Rua Pindaré nº 75-A – Centro – São Mateus do Maranhão – MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **LUÍS CARLOS SERRA DE SOUSA**, CPF Nº 041.388.343-46, RG Nº 030192422005-3, **RESOLVEM ADITAR** o presente Contrato nº 118/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró – MA, decorrente da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2023/CPL/PMP e do Processo Administrativo nº 021/2023, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e lei 10.520/2002 que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 118/2023 cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2023
Proc. nº 021/2023.



27/05/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 559
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, firmado entre as partes, em 17/05/2023 até 17/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica estendido pelo período de 17 de maio de 2024 até a data de 17 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação:

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	0501 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADES	10 122 0020 2.043 – Manut. e Funçôn. da Secretaria de Saúde
NATURA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da secretária municipal de administração, finanças e planejamento (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo 57 II da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 118/2023, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no diário Oficial do Município, conforme determina a Lei Federal nº. 3.666/93.



27.11.03/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 560
RUBRICA *LA*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Peritoró (MA), 17 de maio de 2024.

Maisa Regina Neves Gonçalves
MAISA REGINA NEVES GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.537/0001-75
Pela **CONTRATANTE**

GCS GESTAO
CONTROLE E SERVICOS
LTDA:17338531000191
Assinado de forma digital por GCS
GESTAO CONTROLE E SERVICOS
LTDA:17338531000191
Dados: 2024.05.17 13:11:53 -03'00'

LUÍS CARLOS SERRA DE SOUSA
GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 17.338.531/0001-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

LA



27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 561
RUBRICA 14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.338.531/0001-91, estabelecida na Rua do Flamengo, nº 390, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP nº 65.470-000, **detém qualificação técnica para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção** automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró – MA, **pelo que venho atestar o reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados pela GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, através da execução do Contrato nº 119/2023**, oriundo do Processo Administrativo nº 021/2023, Adesão a Ata nº 005/2023. Registramos que a empresa prestou os serviços listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Informamos ainda, que a prestação dos serviços tem sido feita de forma correta, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Peritoró – MA, 15 de janeiro de 2024.

LUCAS RAVI
VIEIRA DA
SILVA:05599774
333
Assinado de forma
digital por LUCAS RAVI
VIEIRA DA
SILVA:05599774333
Dados: 2024.02.27
09:47:34 -03'00'

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO – PERITORÓ – MA – CEP: 65.418-000



27/02/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 562
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.338.531/0001-91, estabelecida na Rua do Flamengo, nº 390, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP nº 65.470-000, **detém qualificação técnica para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção** automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró – MA, **pelo que venho atestar o reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados pela GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, através da execução do Contrato nº 126/2023**, oriundo do Processo Administrativo nº 021/2023, Adesão a Ata nº 005/2023. Registramos que a empresa prestou os serviços listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Informamos ainda, que a prestação dos serviços tem sido feita de forma correta, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Peritoró – MA, 27 de fevereiro de 2024.

ROSA MARIA
VASCONCELOS
SALES:40455580391
Assinado de forma digital por
ROSA MARIA VASCONCELOS
SALES:40455580391
Dados: 2024.02.27 09:46:14
-03'00'
ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO – PERITORÓ – MA – CEP: 65.418-000



02/11/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 563
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.338.531/0001-91, estabelecida na Rua do Flamengo, nº 390, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP nº 65.470-000, **detém qualificação técnica para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção** automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró – MA, **pelo que venho atestar o reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados** pela GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, **através da execução do Contrato nº 117/2023**, oriundo do Processo Administrativo nº 021/2023, Adesão a Ata nº 005/2023. Registramos que a empresa prestou os serviços listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Informamos ainda, que a prestação dos serviços tem sido feita de forma correta, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Peritoró – MA, 27 de fevereiro de 2024.

JHONADISON
FERNANDO HIGINO
DELGADO:82623899304

Assinado de forma digital por
JHONADISON FERNANDO
HIGINO DELGADO:82623899304
Dados: 2024.02.27 09:48:45
+03'00'

JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO – PERITORÓ – MA – CEP: 65.418-000



27/02/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 564
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.338.531/0001-91, estabelecida na Rua do Flamengo, nº 390, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP nº 65.470-000, **detém qualificação técnica para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção** automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró – MA, **pelo que venho atestar o reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados pela GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, através da execução do Contrato nº 121/2023**, oriundo do Processo Administrativo nº 021/2023, Adesão a Ata nº 005/2023. Registramos que a empresa prestou os serviços listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Informamos ainda, que a prestação dos serviços tem sido feita de forma correta, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Peritoró – MA, 27 de fevereiro de 2024.

WENDER MATEUS
AMANDO DA
SILVA:61642130370

Assinado de forma digital por
WENDER MATEUS AMANDO
DA SILVA:61642130370
Dados: 2024.02.27 09:49:12
+03'00'

WENDER MATEUS AMADO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO – PERITORÓ – MA – CEP: 65.418-000



27/02/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 565
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.338.531/0001-91, estabelecida na Rua do Flamengo, nº 390, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP nº 65.470-000, detém qualificação técnica para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró – MA, pelo que venho atestar o reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados pela GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, através da execução do Contrato nº 118/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 021/2023, Adesão a Ata nº 005/2023. Registramos que a empresa prestou os serviços listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Informamos ainda, que a prestação dos serviços tem sido feita de forma correta, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Peritoró – MA, 27 de fevereiro de 2024.

MAISA REGINA NEVES
GONCALVES:03556048337
8337

Assinado de forma digital
por MAISA REGINA NEVES
GONCALVES:03556048337
Dados: 2024.02.27 09:50:14
-03'00'

MAISA REGINA NEVES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO – PERITORÓ – MA – CEP: 65.418-000



27/03/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 566
RUBRICA LA

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO Nº 118/2023/PMP

PROC. ADM. Nº 021/2023

ADESÃO A ATA 005/2023

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A GCS -
GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITORÓ - PMP/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, PERITORÓ - MA, CNPJ Nº 01.612.537/0001-75, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Sra. **MAISA REGINA NEVES GONÇALVES**, CPF nº 035.560.483-37, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 17.338.531/0001-91, localizada na Rua Pindaré nº 75-A - Centro - São Mateus do Maranhão - MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **LUÍS CARLOS SERRA DE SOUSA**, CPF Nº 041.388.343-46, RG Nº 030192422005-3, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 005/2023/CPL/PMP e do Processo Administrativo n.º 021/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V.TOTAL ESTIMADO(*)
------	-----------	-----	---------------------

Rua da Prata, S/nº, Centro, 65.418-000, Peritoró, Maranhão
CNPJ: 01.612.537/0001-75



27/11/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 562
RUBRICA LA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM DIESEL 10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES	VALOR	R\$ 640.000,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	VALOR	R\$ 442.000,00
03	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS	VALOR	R\$ 40.000,00
	VALOR MÉDIO TOTAL		R\$ 1.122.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TAXA ADMINISTRATIVA
04	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	8,05%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.122.000,00 (Um milhão, cento e vinte e dois mil reais)**, com taxa administrativa de 8,05%.

3.1. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

ORGÃO	05 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	0501 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADES	10 122 0020 2.043 - Manut. e Funcion. da Secretaria de Saúde



27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 568
RUBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NATURA DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
--------------------------	---

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela **Secretaria Municipal de respectiva**, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos

Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução será mensalmente.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, documento integrante e apenso a este contrato.



27/03/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 569
RUBRICA LA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.1. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.1.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.1.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Peritoró/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



273508/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 570
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido o limite de 30% após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



27/03/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 574
RUBRICA LA

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Peritoró - MA, 17 de maio de 2023.

**MAISA REGINA NEVES GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.537/0001-75.
CONTRATANTE**

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA:04138834346
Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS SERRA DE
SOUSA:04138834346
Dados: 2023.05.17 11:50:04
-03'00'

**LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 17.338.531/0001-91
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____



27/08/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 572
RUBRICA *HA*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: _____

CPF: _____

HA



9741103/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 573
RUBRICA LA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 119/2023/PMP

PROC. ADM. Nº 021/2023

ADESÃO A ATA Nº 005/2023

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - PMP/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, PERITORÓ - MA, CNPJ Nº 01.612.537/0001-75, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Sr. **LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA**, RG nº 031370672006-4, SSP-MA, CPF nº 055.997.743-33, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 17.338.531/0001-91, localizada na Rua Pindaré nº 75-A - Centro - São Mateus do Maranhão - MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **LUÍS CARLOS SERRA DE SOUSA**, CPF Nº 041.388.343-46, RG Nº 030192422005-3, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023/CPL/PMP** e do **Processo Administrativo n.º 021/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Rua da Prata, S/nº, Centro, 65.418-000, Peritoró, Maranhão
CNPJ: 01.612.537/0001-75



27/08/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 574
RUBRICA LA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V.TOTAL ESTIMADO(*)
01	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES	VALOR	R\$ 670.000,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	VALOR	R\$ 691.000,00
03	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS	VALOR	R\$ 55.000,00
			R\$ 1.416.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TAXA ADMINISTRATIVA
04	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	8,05%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.416.000,009 (Um milhão, quatrocentos e dezesseis mil reais), com taxa administrativa de 8,05%.

3.1. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

ORGÃO	02 - Prefeitura Municipal de Peritoró
UNIDADE	0220 - Sec. Mun. Adm. Finanças e Gestão
PROJETO/ATIVIDADES	04 122 0020 2.009 - Manutenção e Func. Sec. Mun.



27440312094
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 575
RUBRICA LA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	Administ. Finanças e Gestão
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa
NATURA DE DESPESA	Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela **Secretaria Municipal respectiva**, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia, do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução será mensalmente.